

INTERESSADO: MARIO SIMÕES MENDES JÚNIOR

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI

PARECER CEE Nº 2984/74; CSG; Aprov. em 04/12/74; Comunicado ao
Pleno em 11/12/74

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Mario Simões Mendes Júnior, filho de Mário Simões Mendes, residente e domiciliado em Campinas, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior, a nível de 1º semestre da 2ª série do 2º grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Apresenta a seguinte ficha escolar:

a) após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginásial, com 4 séries, no Liceu Salesiano Nossa Senhora Auxiliadora, em Campinas;

b) em continuação, frequentou a 1ª série do curso colegial, sendo promovido em 1973;

c) a seguir, frequentou durante um semestre no ano de 1974, a Monongahela Valley Catholic High School, Pennsylvania, E.U.A;

d) retornando ao Brasil, vem prosseguindo estudos na 2ª série do 2º grau do Liceu Salesiano Nossa Senhora Auxiliadora, de Campinas, Estado de São Paulo.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados na Monongahela Valley Catholic High School, por Mário Simões Mendes Júnior aos do 1º semestre da 2ª série do sistema brasileiro de ensino, devendo computar-se, para efeito de frequência e notas, apenas o 2º semestre, na escola onde se matriculou.

São Paulo, 04 de dezembro de 1974

a) Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA: A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros:

Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior, Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 04 de dezembro de 1974
a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente
no exercício da Presidência